



OS IMPACTOS E OS REFLEXOS SOCIAIS DO NEGRO NO BRASIL: A NECESSIDADE DE EFETIVAÇÃO DA LEI 10.636/03, A QUAL INSTITUIU O ESTUDO DA TEMÁTICA “HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO”¹

SARTORI, Andrieli Oliveira²; KAZMIRCZUK, Bruna Laís da Veiga³; ROESLER, Gabriele
Maidana⁴; CORRÊA, Julia Batista⁵; SOUZA, Laura Zimmermann de⁶; SEGALA, Luiza
Victória Marques⁷; CEZIMBRA, Tamires Medina⁸; PIAS, Fagner Cuozzo⁹.

Resumo: O presente artigo tem como objetivo abordar a necessidade da aplicação da Lei 10.636/03 com fulcro na história do negro no Brasil, a fim de, elucidar quais são os impactos e os reflexos dessa trajetória, bem como, a dificuldade de inserção social e a discriminação racial vivenciada diariamente pelos negros. O presente artigo está vinculado ao projeto PIBIC/UNICRUZ, intitulado: As alterações trazidas pela lei 10.639/03, a qual instituiu novas diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “história e cultura afro-brasileira” e tem como intuito incentivar e fomentar essa pauta para que haja ciência dos acontecimentos históricos que deram início à sociedade que se tem hoje.

Palavras-Chave: História. Escravidão. Racismo. Educação.

ABSTRACT

¹ Trabalho desenvolvido através do projeto PIBIC/UNICRUZ intitulado “As alterações trazidas pela lei 10.639/03, a qual instituiu novas diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “história e cultura afro-brasileira”. Que conta com o fomento da Universidade de Cruz Alta-RS.

² Acadêmica do curso de Direito da Universidade de Cruz Alta. Bolsista do projeto PIBIC/UNICRUZ. Email: andrielisartori@gmail.com

³ Acadêmica Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta. Bolsista Voluntária do projeto PIBIC/UNICRUZ. E-mail: bruna.lkazmirczuk@hotmail.com.

⁴ Acadêmica Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta. Bolsista Voluntária do projeto PIBIC/UNICRUZ. Bolsista voluntária do projeto PIBI/UNICRUZ. E-mail: gaberoesler@gmail.com

⁵ Acadêmica Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta. Bolsista Voluntária do projeto PIBIC/UNICRUZ. E-mail: juliabwcc@gmail.com

⁶ Acadêmica do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta. Bolsista Voluntária do projeto PIBIC/UNICRUZ. E-mail: laura.zimmermann2@gmail.com.

⁷ Acadêmica Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta. Bolsista Voluntária do projeto PIBIC/UNICRUZ. E-mail: luuu_victoria@hotmail.com

⁸ Acadêmica Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta. Bolsista Voluntária do projeto PIBIC/UNICRUZ. Email: tamirescezimbamedia@gmail.com



This article aims to address the need to apply Law 10.636 / 03 with a focus on the history of blacks in Brazil, in order to elucidate what are the impacts and the repercussions of this trajectory, as well as the difficulty of social insertion and racial discrimination experienced daily by blacks. This article is linked to the project PIBIC / UNICRUZ, entitled: The changes brought by law 10.639 / 03, which instituted new guidelines and bases of national education, to include in the official curriculum of the education system the obligation of the theme "history and culture Afro-Brazilian "and aims to encourage and foster this agenda so that there is knowledge of the historical events that started the society that we have today.

Keywords: History. Slavery. Racism. Education.

INTRODUÇÃO

A sociedade atual é reflexo dos acontecimentos passados, assim, a escravidão deixou marcas que ainda prejudicam os negros. Mesmo havendo leis que promovem a paridade racial entre brancos e negros é difícil alcançar a igualdade. A Lei Áurea que em 1888 aboliu a escravidão foi a primeira lei efetiva em benefício dos negros, no entanto, muitos obstáculos ainda os separavam de uma qualidade de vida digna. No século XX e XXI leis foram criadas a fim de estabelecer igualdade, outras leis de cunho social e cultural também foram criadas. Uma delas é a Lei 10.636/03 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, a fim de que seja incluída no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”. Ela faz-se fundamental no atual cenário brasileiro, visto que, as crianças e jovens precisam ter noção do que de fato ocorreu, como se deu todo o processo de escravidão e pós abolição, para que se tornem adultos conscientes e quebrem o ciclo de preconceito e discriminação racial.

METODOLOGIA OU MATERIAL E MÉTODOS

Para a produção do artigo foi utilizado o método teórico dedutivo, baseado na consulta de obras e documentos eletrônicos. Foi realizado a partir de pesquisa bibliográfica e doutrinária, abordando a temática afrodescendente no Brasil, assim como sua história, seus reflexos na sociedade e a importância da Lei 10.639/2003 neste contexto. Esta pesquisa foi

⁹ Docente do curso de Direito da Universidade de Cruz Alta – Unicruz. Pesquisador responsável pelo projeto PIBIC/UNICRUZ. Mestre em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social (UNICRUZ). E-mail:



elaborada com base em material já elaborado, constituído por livros e artigos eletrônicos.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A escravidão é definida como uma forma de trabalho em que o indivíduo escravizado é explorado, tratado como propriedade, sem direitos ou liberdade o escravo fica passível a sofrer castigos e punições, podendo ser comercializado ou usado como mercadoria de troca. A partir do momento em que isso fica claro, é possível ter mais ciência da gravidade que foi o período da escravatura negra.

A história dos negros no Brasil já começa de maneira errada, pois ela se dá a partir de agressão e desrespeito. Agressão pois os africanos foram capturados dos locais onde viviam e obrigados a vir para a América e desrespeito porque a forma como eles eram transportados ultrapassava os limites da desumanidade, tanto que, parte dessas pessoas não sobreviviam a travessia.

Os primeiros negros começaram a ser trazidos ao Brasil conforme a produção do açúcar ia se intensificando e demandando mais mão de obra. Amontoados e em condições desumanas, como já citado acima, eles eram separados e utilizados para suprir a falta dessa mão de obra, eram enviados às fazendas para cumprir as ordens de seus senhores, sob pena de castigos severos. Inclusive, castigos e humilhações era algo corriqueiro na vida dos escravos, que não bastando estar longe de sua família, sua cultura e suas origens, ainda eram submetido a diversas barbáries.

Depois de muito tempo de sofrimento algumas atitudes começaram a ser tomadas para que a escravidão tivesse fim, mas foram necessários alguns anos para que isso de fato acontecesse. O Brasil foi a última nação americana a abolir a escravidão, mas antes da abolição de fato algumas medidas foram tomadas como a promulgação da Lei Eusébio de Queirós em 1850, que acabou com o tráfico negreiro intercontinental, anos depois em 1871 criou-se a Lei do Ventre Livre, que estabelecia a liberdade para filhos de escravos nascidos após essa data e finalmente em 13 de maio de 1888 a princesa Isabel assinou a Lei Áurea libertando os escravos.

Com fim o da escravidão os negros recém libertados em tese obtiveram os mesmos direitos que os demais cidadãos, mas na prática não foi exatamente isto que aconteceu, visto



que, não havia uma aceitação da sociedade para com estes ex escravos. Estes, saíram das fazendas e ficaram sem ter para onde ir, pois o governo não proveu nenhuma forma de assistência ou de inserção dos negros na sociedade. Assim, à margem da sociedade, muitos eram analfabetos, sem meios que possibilitassem a inclusão na sociedade muitos afrodescendentes continuaram trabalhando nas fazendas em troca de moradia e alimentação, em empregos informais e sem o mínimo de estrutura, foi esse o ponto de partida dos negros na sociedade brasileira.

O reflexo desse descaso com os recém libertos reflete até os dias atuais, onde é possível perceber o preconceito, violência, dificuldade de ascensão econômica e social e discriminação racial. As estatísticas mostram dados que são preocupantes, o IBGE em 2017 divulgou dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), aponta que o índice de desempregados pretos ou pardo no Brasil é de 14,6% já entre os brancos o índice cai para 9,9%. Entre os presos os pretos e pardos também são maioria, segundo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) dos mais 600 mil apenados mais da metade (61,6%) encontram-se nessa situação. Outro dado impactante é o do Atlas da Violência 2017, de cada 100 pessoas assassinadas no Brasil, 71 são negras.

Mesmo após 130 anos da abolição da escravidão a discriminação racial segue sendo um dos empecilhos à ascendência dos negros na sociedade e igualdade. Segundo a Convenção Internacional para a Eliminação de todas as Normas de Discriminação Racial da ONU:

Discriminação Racial significa qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na raça, cor, ascendência, origem étnica ou nacional com a finalidade ou o efeito de impedir ou dificultar o reconhecimento e/ou exercício, em bases de igualdade, aos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou qualquer outra área da vida pública. (Art. 1.)

As ações afirmativas têm papel fundamental de reparação histórica, visto que, a discriminação das minorias sempre esteve presente na sociedade. Nos últimos anos o número de ações afirmativas têm aumentado, o que acarreta em um número maior de negros e pardos nas faculdades, conseqüentemente levando a melhores condições de emprego. No que tange ao seu significado o Ministro Joaquim Barbosa Gomes pondera:



As ações afirmativas se definem como políticas públicas (e privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física. Na sua compreensão, a igualdade deixa de ser simplesmente um princípio jurídico a ser respeitado por todos, e passa a ser um objetivo constitucional a ser alcançado pelo Estado e pela sociedade. Impostas ou sugeridas pelo Estado, por seus entes vinculados e até mesmo por entidades puramente privadas, elas visam a combater não somente as manifestações flagrantes de discriminação, mas também a discriminação de fato, de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade. Elas visam a combater não somente as manifestações flagrantes de discriminação, mas também a discriminação de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade. De cunho pedagógico e não raramente impregnadas de um caráter de exemplaridade, têm como meta, também, o engendramento de transformações culturais e sociais relevantes, inculcando nos atores sociais a utilidade e a necessidade de observância dos princípios do pluralismo e da diversidade nas mais diversas esferas do convívio humano.

Além da criação de ações afirmativas que atendam as necessidades dos negros, é necessário inserir com mais profundidade na educação das crianças e dos jovens a história afro-brasileira, mostrar além da fase da escravidão e é justamente essa a função da Lei 10.639/2003, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, a fim de que seja incluída no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”.

É primordial que as crianças e jovens saibam que nem sempre os negros foram escravos, que antes disso há uma história, uma riqueza cultural e tradição as quais eles pertenciam. É inegável que a sociedade carrega os traços dessa cultura, por tanto, é imperioso que esses jovens tenham consciência que todos os brasileiros herdaram essas raízes.

É na infância que o indivíduo começa a formar sua noção de mundo e o segundo o Plano Nacional de Implementação da Lei 10639/2003:

O papel da educação infantil é significativo para o desenvolvimento humano, a formação da personalidade, a construção da inteligência e a aprendizagem. Os espaços coletivos educacionais, nos primeiros anos de vida, são espaços privilegiados para promover a eliminação de qualquer forma de preconceito, racismo e discriminação, fazendo com que as crianças, desde muito pequenas, compreendam e se envolvam conscientemente em ações que conheçam, reconheçam e valorizem a importância dos diferentes grupos étnico-raciais para a história e a cultura brasileira. (BRASIL, MEC, 2009, p. 48-49).



Para tanto, é necessário as instituições e os professores estejam preparados para abordar e ir mais a fundo no conteúdo afro-brasileiro e africano. As Diretrizes apontam o caminho e auxiliam os educadores para que eles possam de maneira ampla e justa passar esse conhecimento aos alunos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude dos fatos mencionados, é possível perceber que as políticas públicas e ações afirmativas se fazem necessárias para fins de reparação histórica e para fomentar o incentivo à educação. Em que pese a luta por igualdade tenha percorrido um longo caminho, há muito mais a ser conquistado e esse caminho deve ser trilhado a partir da educação e da tolerância.

Neste sentido, a Lei 10.639/03 serve para os dois fins, pois ela tem o papel de mostrar aos estudantes de ensino fundamental e médio como a sociedade em que eles estão inseridos foi constituída e como a história e cultura afro-brasileira e africana influenciam suas vidas e dos demais cidadãos.

Os educadores devem usar métodos que facilite e ao mesmo tempo amplie o conhecimento que os alunos sobre a história afro-brasileira, pode-se usar meios didáticos que sejam direcionados a esta temática e que sejam capazes de elucidar a diversidade e riqueza das tradições e da cultura africana que influenciaram diretamente na forma como a sociedade brasileira se constitui.

Assim, as ações afirmativas já existentes devem ser exploradas e colocadas em prática, a fim de construir cidadãos conscientes de sua história para que no futuro a igualdade e o respeito sejam a base da vida de qualquer cidadão.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei 10.639/03**. 09 de janeiro de 2003.

Comissão de Direitos Humanos e Minorias – CDHM. Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes>> Acesso



em: 02/09/2018

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. **Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade: o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA.** Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

OLIVEIRA, Tory. **Seis estatísticas que mostram abismo racial no Brasil.** Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade>> Acesso em: 02/09/2018

Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. MEC/SECAD, Brasília, 2009.

SOUZA, Luciene. **A importância da Lei 10.639/03 na educação infantil.** Disponível em: <<https://www.ceert.org.br/noticias/educacao/>> Acesso em: 03/09/2018